

EDITAL Nº 007/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o presente **Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar Nº 195/2022** que tenham prestado relevantes contribuições culturais para o Município de Guanhães, visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural, conforme previsto no art. 18 da **Lei Complementar Nº 195/2022**.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura do Plano de Ação nº 30882120230002-009789** aprovado pelo Ministério da Cultura.
- 1.2.** Para efeitos deste Edital entende-se por:
- a) CANDIDATO:** é o representante legal da inscrição, responsável pela candidatura do projeto, veracidade das informações;
- b) AÇÕES AFIRMATIVAS:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023.

2. DO OBJETO

- 2.1.** O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas, com mais de 60 anos, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Guanhães por mais de 35 anos.
- 2.2.** O prêmio possui natureza jurídica de doação e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** A inscrição é **gratuita** e podem se inscrever apenas pessoas físicas.
- 3.2.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **ANEXO II**.
- 3.3.** O período de inscrições de candidatura de CANDIDATURAS será de **31 DE JULHO DE 2023 a 16 DE AGOSTO DE 2023**, por meio de sistema *online* no link: <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaologustavo>.

uuu


- 3.4. Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 3.5. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
- 3.6. O CANDIDATO deverá enviar os seguintes documentos durante o processo de inscrição:
- a) MATERIAIS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, DE QUAISQUER NATUREZA, TAIS COMO FOTOS, VÍDEOS, CARTAZES, FOLDERS, FOTOGRAFIAS, DVDS, CDS, FOLHETOS, MATÉRIAS DE JORNAL, SÍTIOS DA INTERNET, OUTROS MATERIAIS, DEVENDO O MATERIAL ESTAR RELACIONADO À CATEGORIA PARA QUAL ESTÁ SENDO REALIZADA A INSCRIÇÃO;
 - b) CÓPIA DO RG;
 - c) CÓPIA DO CPF;
 - d) DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL, EM CASO DE SOLICITANTE DE COTAS (ANEXO II);
- 3.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do **CANDIDATO**, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
- 3.8. As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
- 3.9. Não serão permitidas alterações na candidatura do inscrito após o envio da mesma para a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 3.10. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

4. DOS VALORES

- 4.1. Os prêmios serão divididos nas seguintes categorias:

CATEGORIA	COTAS	TIPO DE CANDIDATO	Nº DE PROPOSTAS	VALOR DO PRÊMIO PARA CADA PROJETO
PREMIAÇÃO	2	PESSOA FÍSICA	4	R\$ 4.875,00

- 4.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.
- 4.3. Caso o número de classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 4.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROPOSTAS** seguintes, conforme classificação de seleção publicada.
- 4.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de CANDIDATURAS aptas para fazer jus ao

uuu *Kassiano/4*

montante inicialmente disponibilizado neste edital, dentro das modalidades, poderá a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** realizar o remanejamento dos saldos existentes para os demais contemplados ou para contemplação de CANDIDATURAS aptas nas modalidades realizadas com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO** ou publicar novos editais, se necessário.

- 4.5. A **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as CANDIDATURAS apresentadas são insatisfatórias.
- 4.6. Serão consideradas insatisfatórias, CANDIDATURAS que não atingirem a pontuação mínima de 05 pontos após a análise da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 4.7. O valor destinado para esse Edital é de **R\$ 19.500,00** (Dezenove Mil e Quinhentos Reais) e os fomentos serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob o nº 27702.1339213012.643, Ficha 523 - Elemento 3390390000 - Recurso Federal.
- 4.8. 2 das 3 vagas do presente edital serão destinadas a pessoas de grupos minoritários.

5. CRONOGRAMA DO EDITAL

- 5.1. O CANDIDATO deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

31 de Julho de 2023 a 16 de Agosto de 2023	Período de Inscrição
17 e 21 de Agosto de 2023	Análise de documentação
22 de Agosto de 2023	Publicação da habilitação no endereço https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo
Até 25 de Agosto de 2023	Período de recursos para propostas inabilitadas
28 de Agosto de 2023	Publicação da análise de recurso no endereço https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo
08 de Setembro de 2023	Publicação de CANDIDATURAS selecionadas e suplentes no endereço https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo
11 a 15 de Setembro de 2023	Entrega de documentação e Assinatura de recibo

6. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

- 6.1. A lista das **CANDIDATURAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no site:
<https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 6.2. As **CANDIDATURAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
- 6.3. A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site:

uuu *[Assinatura]*

<https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) Membros da Comissão de Análise de PROPOSTAS e funcionários da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.
- b) Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- c) O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, desde que não faça parte da Comissão de Análise de PROPOSTAS.

8. DAS COMISSÕES

8.1. A comissão de avaliação responsável pelas análises documentais e de mérito:

- a) Comissão de avaliação de PROPOSTAS, formada com 3 integrantes do poder público e 2 pessoas da sociedade civil;

8.2. A Comissão de avaliação de PROPOSTAS será responsável pela triagem, análise das inscrições e enquadramento das **PROPOSTAS**.

8.3. A Comissão de avaliação de PROPOSTAS fará a análise das CANDIDATURAS inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico delas, escolhendo os melhores trabalhos, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.

8.4. A decisão da Comissão de avaliação de propostas é soberana, sendo inquestionáveis suas decisões no que concerne ao mérito das CANDIDATURAS.

9. DOS CRITÉRIOS

9.1. Os **PROPOSTAS** serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DOS CANDIDATOS** e **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo:

- a) Critérios de análise de mérito referentes à qualificação dos candidatos:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DE CANDIDATOS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	A	Relevância da obra	De 0 a 10 pontos.
2	B	Originalidade da obra.	De 0 a 10 pontos.

9.2. No caso de não existirem CANDIDATURAS aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das

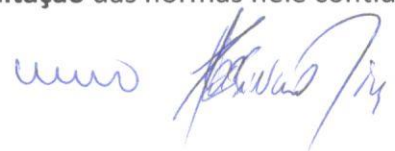
uuu
Koswio/13

categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 9.3.** Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 9.4.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo II**.
- 9.5.** Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** convocará os **CANDIDATOS** das CANDIDATURAS empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.
- 9.6.** Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.

10. DOS DOCUMENTOS

- 10.1.** Após o processo de seleção, os **CANDIDATOS** das **CANDIDATURAS** selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:
- a) COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DO **PROPONENTE**
 - b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
(Link para solicitar a Certidão Negativa de Débitos: <https://tinyurl.com/cndguanhaes>)
 - c) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 10.1. acarretará na **desclassificação** do candidato aprovado e o suplente será contemplado.
- 10.3.** A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no formulário de cadastro do projeto.
- 11. DOS REPASSES**
- 11.1.** O repasse financeiro referente ao incentivo fica condicionado ao Termo de Execução Cultural assinado.
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da **LEI PAULO GUSTAVO**.
- 12.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **CANDIDATO**.
- 12.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>.
- 12.4.** A inscrição no presente Edital de seleção implica na **total aceitação** das normas nele contidas



e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o **CANDIDATO** não poderá alegar desconhecimento.

- 12.5.** A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 12.6.** Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães** atenderá presencialmente na Casa de Cultura Laet Berto, situada à, Praça JK, nº 205 – Guanhães - MG.
- 12.7.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães**.
- 13.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://guanhaes.mg.gov.br/leipaulogustavo>

Anexo II – Declaração Étnico-Racial

Guanhães, 31 de Julho de 2023.


Flavio Roberto Dos Reis

Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Dóris Campos Coelho

Prefeita